



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0005 /2008.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
C.M.F. 07/02/2008

PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

FM

PRESIDENTE

**"CONCEDE A DOM MIGUEL
FENELON CÂMRA FILHO, O
TÍTULO DE CIDADÃO DE
FORTALEZA."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decretou e eu, conforme determina o art. 30, inciso IV e Parágrafo Único do art.50 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Dom Miguel Fenelon Câmara Filho, o título de cidadão de Fortaleza.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2008.


Vereador José do Carmo

COMISSÃO DE	Legislação
DESIGNO O VEREADOR	José do Carmo
	RELATOR
Em 09/04/08	
	Presidente

DEP. LEGISLATIVO
20 02 08 10 33




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Justificativa

Dom Miguel Fenelon Câmara Filho é natural de Quixeramobim, Ceará, nascido em 4 de abril de 1925, em uma família numerosa.

Foi ordenado padre em 08 de dezembro de 1948.

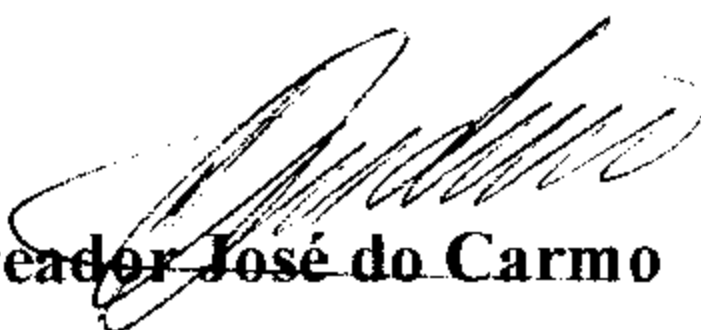
Em Roma, na Universidade Gregoriana, pós-graduou-se em Ciências Sociais, e posteriormente especializou-se em ação social e opinião pública na Universidade Pró- Deo.

Antes de sua nomeação a Arcebispo de Teresina, Piauí, Dom Miguel foi professor, capelão militar e vigário secretário.

No ano de 1970, foi eleito bispo auxiliar de Fortaleza, depois transferido para Maceió, como arcebispo coadjutor, administrador apostólico e posteriormente titular daquela diocese.

Dom Miguel sempre manifestou sua predileção pelos mais carentes, procurando acompanhar de perto o crescimento da vida religiosa dos participantes.

Assim, é mais do que merecida a homenagem ora sugerida.


Vereador José do Carmo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 0090 / 2007.

Projeto de Decreto Legislativo nº 0005/2008

Autor: Ver. José do Carmo

É submetido à apreciação desta ilustrada Comissão o incluso projeto de decreto legislativo, de autoria dos Vereador **José do Carmo** que: *"Concede o Título de Cidadão de Fortaleza a Dom Miguel Fenelon Câmara Filho."*

A propositura ora aduzida está inserida no âmbito das atribuições dos membros do legislativo municipal, tendo em vistas que a Lei Orgânica do Município dispõe no seu art. 32, inciso XIV que *"compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: XIV - conceder, mediante proposta aprovada por dois terços dos seus membros, o título de Cidadão Honorário, no máximo de dois por vereador, em cada legislatura, ou conferir homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços aos interesses públicos ou tenha-se destacado no Município pela atuação exemplar da vida pública e particular"*.

Corroborando ainda com o acima argumentado, a Resolução n. 1.241/94 – Regimento Interno – dispõe também que *"a concessão de título de Cidadão Honorário e Vulto Emérito de Fortaleza, e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar e neste regimento Interno, relativamente às proposições em geral obedecerão às seguintes regras: a proposição de concessão de honrarias deverá estar acompanhada de justificativas escritas, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado. (art. 190, inciso II)"*.

Ademais, foi feliz o nobre edil pela iniciativa de se prestar homenagem a tão brilhante personalidade, que dispensa comentários outros, que não os inclusos na justificativa. Desta forma, entendemos que a propositura sob comento preenche todos os pressupostos legais necessários para sua regular tramitação.

Ante os argumentos expostos, somos **favoráveis** à aprovação do projeto.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 09 DE abril DE 2008.

José do Carmo - PL
Relator

De Jesus Presidente